

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de fevereiro de 2020, majorou os vencimentos dos servidores públicos municipais em 2,14% à título de complementação de revisão geral anual, que serão somados ao percentual de 3,86%, já fixado na Lei Municipal nº 1.615, de 19 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que, referida complementação de revisão geral anual e reajustes foram concedidas também aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, em função do disposto no artigo 1º da referida lei, que majorou as expressões monetárias das tabelas constantes das Leis Municipais nº 432/90; 1.234/2009; 1.430/2013 e Leis Complementar Municipal nº 62/2015 e 75/2017, com suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que, cabe a Mesa Diretora, dispor sobre atos relativos aos servidores da Câmara Municipal, inclusive dando publicidade a eles.

RESOLVE

Art. 1º As tabelas da Lei Municipal nº 432/90, com a redação que lhes deu as Leis Municipais nº 1.234 de 26 de fevereiro de 2009 e 1.430 de 26 de março de 2013, a Tabela da Lei Municipal Complementar Municipal nº 62, de 21 de fevereiro de 2015 e suas alterações posteriores e a Tabela 1 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 3 de março de 2017, com suas alterações posteriores, têm agora, por força do disposto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de fevereiro de 2020, suas expressões majoradas em 2,14% (dois inteiros e quatorze décimos por cento), a título de complementação da revisão geral anual, que serão somados ao percentual de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis décimos por cento) já fixado na Lei Municipal nº 1.615, de 19 de dezembro de 2019, a ser aplicada a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º Nenhum servidor público municipal vinculado ao Poder Legislativo, receberá remuneração mensal inferior ao salário mínimo nacional vigente, fixado por legislação federal.

Art. 3º Respeitadas as exceções constantes da Constituição Federal e da legislação ordinária federal, será estendido aos inativos e pensionistas do serviço público municipal, a complementação (2,14%) da revisão geral anual, sendo que a pensão de ex-vereador sofrerá a revisão geral anual se ocorrer essa revisão geral anual do subsídio do vereador.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de fevereiro de 2020 e desta Resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, no orçamento vigente.

Art. 5º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, sendo aplicada a partir do mês de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
1º SECRETÁRIO

PASTOR RONALDO NÉRIS DE JESUS
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2/2020
TABELAS CONFECCIONADAS DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1º
DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 60, DE 27 de fevereiro de 2020, que complementou a revisão geral anual prevista na Lei Municipal nº 1615, de 19 de dezembro de 2019 - Lei Municipal nº 432/90 com suas alterações e Leis Complementares Municipal nº 62/2015 e 75/2017 com suas alterações posteriores.

ANEXO I - TABELAS

TABELA 1 – CARGOS EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL 1 – DF-1 – SG-2 - CAA-3. CM – ADI-1.CM – DUCI.CM – CCUCI.CM COM PLANO DE REMUNERAÇÃO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR. DIÁRIA	VAGAS	VENCTO.
DF-1.CM	Diretor Financeiro da Câmara Municipal	Ensino superior completo com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01	11.003,48
SG-2.CM	Secretária Geral da Câmara Municipal	Ensino médio completo	7 (sete) horas	01	8.577,74
DUCI.CM	Diretor da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal	Ensino Superior nas áreas de Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia, com registro no órgão de classe	7 (sete) horas	01	8.698,77
DGAB.CM	Diretor de Gabinete da Câmara Municipal	Ensino superior	7 (sete) horas	01	3.607,43
CAA-3.CM	Chefe de Apoio Administrativo da Câmara Municipal	Ensino Superior ou capacidade técnica	7(sete) horas	01	3.607,43
ADI-1.CM	Assessor de Apoio Administrativo da Câmara Municipal	Ensino médio ou capacidade técnica	7 (sete) horas	01	1.630,30

TABELA 2 – FUNÇÃO GRATIFICADA –
GRUPO OCUPACIONAL 2 – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI.2.CM COM VALOR DA GRATIFICAÇÃO

SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR. DIÁRIA	VAGAS	VALOR GRATIF.
DAI-2	Chefe de Núcleo de Contabilidade	Ensino médio completo com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01	1.136,54
DAI-2	Chefe de Núcleo de Serviços Gerais	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.136,54
DAI-2	Chefe de Núcleo de Protocolo e Arquivo	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.136,54
DAI-2	Chefe de Núcleo de Plenário	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.136,54
DAI-2	Chefe de Núcleo de Serviços Gerais	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.136,54

TABELA 3 – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL 3 –
Técnico de Nível Superior – Procurador Jurídico - TNS-PJ-CM; GRUPO OCUPACIONAL 4 –
– Apoio Administrativo – ADM.CM e Grupo Ocupacional 5 – Serviços Auxiliares – SAX.CM

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR DIÁRIA	VAGAS
TNS-PJ	Procurador Jurídico da Câmara Municipal	Ensino Superior completo com registro na OAB/MS	4 (quatro) horas	01
ADM	Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01
ADM	Assistente de Administração	Ensino Médio completo	7 (sete) horas	02
ADM	Agente Administrativo	Ensino Fundamental completo	7 (sete) horas	03
SAX	Copeira	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Servente	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Zelador	Alfabetizado	7 (sete) horas	01

SAX	Motorista	Alfabetizado com habilitação	7 (sete) horas	01
SAX	Repcionista	Ensino Fundamental completo	7 (sete) horas	01
SAX	Guarda	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Auxiliar de Serviços Diversos	Alfabetizado	7 (sete) horas	01

TABELA DE INCORPORAÇÃO

INCORPORAÇÃO	VALOR ATUAL
Valor da incorporação da função gratificada – Portarias de nº 09 a 11, de 21/02/2006	1.136,54
Valor da incorporação da representação – Portaria nº 12 e 13, de 21/02/2006	5.212,12
Valor da incorporação da representação – Portaria nº 14, de 21/02/2006	1.447,77
Valor da Incorporação da função gratificada – Portarias de nº 27 e 28, de 19/05/2016	1.136,54

ANEXO II – PLANO DE REMUNERAÇÃO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Tabela de Cargos de Provimento Efetivo

PADRÃO	CARGOS
I	Copeira, Zelador, Servente, Guarda, Auxiliar de Serviços Diversos
II	Agente Administrativo, Repcionista
III	Assistente de Administração, Motorista
IV	Técnico em Contabilidade
V	Nihil
VI	Técnico de Nível Superior – Procurador Jurídico

TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO/REF.	CLASSE A					
	1	2	3	4	5	6
I	R\$ 1.072,98	R\$ 1.115,90	R\$ 1.160,54	R\$ 1.206,96	R\$ 1.255,24	R\$ 1.305,45
II	R\$ 1.329,53	R\$ 1.382,71	R\$ 1.438,01	R\$ 1.495,54	R\$ 1.555,36	R\$ 1.617,57
III	R\$ 1.715,55	R\$ 1.784,18	R\$ 1.855,54	R\$ 1.929,77	R\$ 2.006,96	R\$ 2.087,23
IV	R\$ 2.122,99	R\$ 2.207,91	R\$ 2.296,23	R\$ 2.388,08	R\$ 2.483,60	R\$ 2.582,94
V	R\$ 3.280,97	R\$ 3.412,20	R\$ 3.548,69	R\$ 3.690,64	R\$ 3.838,27	R\$ 3.991,80
VI	R\$ 4.567,61	R\$ 4.750,32	R\$ 4.940,33	R\$ 5.137,94	R\$ 5.343,46	R\$ 5.555,20
CLASSE B						
PADRÃO/REF.	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 1.357,66	R\$ 1.411,97	R\$ 1.468,45	R\$ 1.527,19	R\$ 1.588,27	R\$ 1.651,81
II	R\$ 1.682,27	R\$ 1.749,56	R\$ 1.819,55	R\$ 1.892,33	R\$ 1.968,02	R\$ 2.046,74
III	R\$ 2.170,72	R\$ 2.257,55	R\$ 2.347,85	R\$ 2.441,77	R\$ 2.539,44	R\$ 2.641,02
IV	R\$ 2.686,26	R\$ 2.793,71	R\$ 2.905,46	R\$ 3.021,68	R\$ 3.142,55	R\$ 3.268,25
V	R\$ 4.151,47	R\$ 4.317,53	R\$ 4.490,23	R\$ 4.669,84	R\$ 4.856,63	R\$ 5.050,90
VI	R\$ 5.779,49	R\$ 6.010,67	R\$ 6.251,09	R\$ 6.501,14	R\$ 6.761,18	R\$ 7.031,63
CLASSE C						
PADRÃO/REF.	13	14	15	16	17	18
I	R\$ 1.717,88	R\$ 1.786,59	R\$ 1.858,06	R\$ 1.932,38	R\$ 2.009,67	R\$ 2.090,06
II	R\$ 2.128,61	R\$ 2.213,76	R\$ 2.302,31	R\$ 2.394,40	R\$ 2.490,18	R\$ 2.589,78
III	R\$ 2.746,66	R\$ 2.856,52	R\$ 2.970,78	R\$ 3.089,62	R\$ 3.213,20	R\$ 3.341,73
IV	R\$ 3.398,98	R\$ 3.534,94	R\$ 3.676,33	R\$ 3.823,39	R\$ 3.976,32	R\$ 4.135,38
V	R\$ 5.252,93	R\$ 5.463,05	R\$ 5.681,57	R\$ 5.908,83	R\$ 6.145,19	R\$ 6.391,00
VI	R\$ 7.312,90	R\$ 7.605,41	R\$ 7.909,63	R\$ 8.226,01	R\$ 8.555,05	R\$ 8.897,26

DECLARAÇÃO

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal licenciado, portador do RG nº 24904155 – SSP/MS, do CPF nº 366.231.161-34e do Título Eleitoral nº 0021 140819 96 – 24ª ZE/MS, residente e domiciliado em Aparecida do Taboado – MS, na qualidade de PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS DO LEGISLATIVO, declaro para os devidos fins e para que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos, que as despesas decorrentes da complementação da revisão geral anual dos ganhos/vencimentos dos servidores públicos municipais, nos valores constantes dessa Resolução da Mesa Diretora e das tabelas que a integram, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO e as despesas que serão geradas estarão dentro dos limites previstos tanto na Constituição Federal quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro mais que a origem para o custeio destas despesas decorre de duodécimo recebido pela Câmara Municipal no exercício de 2020 e que a despesas em questão não afetarão as metas de resultados fiscais.

Declaro ainda que, a despesa total do Legislativo com pessoal não excede a 95% do limite legal, de tal sorte que não estamos sujeito à vedação de se conceder tal revisão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que a mesma produza de plano seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, em 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE
ORDENADOR DE DESPESAS